



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 019/2022-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 242.2022.02AJ-PGJ.0852904.2022.011521, por meio do qual o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 29, inciso IV da Lei Complementar n.º 011/1993, submete a Proposta Orçamentária 2023 (fl. 96) ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000492-3;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XII, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, manifestando-se favoravelmente à proposta, com a inclusão de recomendações constantes na parte dispositiva desta Resolução;

CONSIDERANDO a sugestão de inclusão de destaque específico para a futura Secretaria de Projetos Especiais e Inovação, aderida pelo relator;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 13 de julho de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

APROVAR, na forma do art. 33, XII, da Lei Complementar n.º 011/1993, a Proposta Orçamentária 2023 e revisão do Plano Plurianual 2020-2023 da Procuradoria-Geral de Justiça, do Fundo de Apoio ao Ministério Público do Amazonas e do Fundo PROVITA, com as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

a) Que se proceda ao rigoroso planejamento das despesas com pessoal Inativo e Pensionistas do Órgão com o fim de alocar valores necessários para fazer frente a referida despesa para o exercício financeiro, em virtude de hoje haver cerca 70 pessoas recebendo abono de permanência em que quase sua totalidade farão parte do FFIN, em razão do que terão seus proventos custeados pelo Ministério Público, gerando preocupação com essas possíveis aposentadorias, sendo necessário planejamento para o seu custeio por parte da Instituição; bem como seja também realizado o devido planejamento de despesas no que diz respeito a previdência complementar, pois o MPAM deverá ser patrocinador do Regime de Previdência Complementar, implantado e obrigatório desde a Emenda Constitucional n.º 103/2019, caso haja aceite por algum dos atuais Membros/Servidores ou ainda quando da assunção de novos Membros/Servidores nos quadros do MPAM em 2023;

b) Que a Administração Superior tome as devidas providências com vistas a equacionar as demandas, visando a redução dos custos da máquina administrativa na adequação e ritmos e projetos modernizados, entre outras iniciativas, notadamente quando contrastado com o atual cenário de inflação econômica e crise mundial decorrentes da pandemia da COVID-19, guerra, edição de decretos federais que reduzem a alíquota de IPI, entre outros, que podem contribuir com a queda na arrecadação do estado;

c) Que a Administração Superior dê importante preferência para a reposição de quadro de pessoal, já que, inclusive, existe em tramitação um concurso público para Membros, este ainda pendente de publicação de edital, e previsão para o de servidores efetivos; no mesmo sentido, que observe a necessidade de fortalecimento das Promotorias do Interior, tendo em vista que o aumento do Duodécimo de 3,5 % para 3,6% promoveu um incremento na receita da ordem de R\$ 7.944.000,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais), os quais, foram exclusivamente destinados para atender a referida demanda, tendo sido criada a ação e fortalecimento das Promotorias de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Justiça do Interior em 2021, e mantida na presente proposta orçamentária;

d) Recomenda-se que desde o início da execução do cronograma adotado pelo Estado do Amazonas, seja a questão acompanhada por este Colegiado, inclusive com a designação de Relator para acompanhamento das suas etapas e apresentação e relatório final;

e) Por fim, que seja feito destaque orçamentário específico à futura Secretaria de Projetos Especiais e Inovação com vistas a melhor realizar suas atividades.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro e Relator

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Membro